



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Processo nº 349/2022

PARECER Nº 126/2022

Projeto de Lei nº 22/2022. Dispõe sobre a instituição da “Semana de Orientação e Combate a Diabetes”, no município de Santa Maria de Jetibá-ES. Legalidade.

**Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa Diretora,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,**

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 22/2022, de autoria dos vereadores Teodoro Hammer, Ivone Schliwe Guilherme, Rogério Schereder, Selene Jastrow e Ilimar Vesper, que *“Dispõe sobre a instituição da ‘Semana de Orientação e Combate a Diabetes.”*

A justificativa do presente projeto de lei traz a importância da conscientização sobre o tema.

É o relatório.

2. PRELIMINARMENTE

A. DA AUTORIA e da COMPETÊNCIA

A autoria do Projeto de Lei pode ser de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal e ou por membros do Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à competência está disciplina no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

B. DA ANÁLISE

O Projeto de Lei tem por objeto dispor sobre a instituição da “Semana de Orientação e Combate a Diabetes”, que não gerará gastos ao Poder Executivo, tendo o Chefe do Executivo toda autonomia para deliberar a forma que vai ser feita a conscientização à população.

O mérito cabe aos Edis.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

C. CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto a legalidade formal do projeto de lei vem de encontro com as determinações legais, não havendo ilegalidade.

Deverá o projeto de lei tramitar nas seguintes comissões:

1. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
2. Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência;

Que a Secretaria se atenha ao *quorum* exigido para aprovação do Projeto de Lei nos termos do 45 da LOM, qual seja, maioria simples dos membros da Câmara.

Quanto ao mérito, diga o plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de junho de 2022.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER
Advogada, OAB/ES 7799